

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.

RESOLUÇÃO 12/2024

**Dispõe sobre aprovação do edital de
convocação nº 001/2024.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião ordinária do dia 27 de março de 2024, ata 202,

APROVA:

Art. 1º – Aprova Edital de Convocação nº 001/2024 que dispõe sobre o processo de eleição dos representantes não governamentais no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente no município de Tibagi para gestão 2024-2026.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 02 de abril de 2024.

Adriane Knaut

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PROGRAMAS/SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SOCIO EDUCATIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI - Nº 001/2024

Dispõe sobre o processo de eleição das entidades da sociedade de civil e programas/serviços de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para gestão 2024/2026

Art. 1º Todas as entidades não governamentais e programas/serviços de proteção e socioeducativos que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos da CRIANÇA E DO ADOLESCENTE com atuação no município de Tibagi a participarem da Assembleia de Escolha dos Representantes para composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Tibagi, para o biênio 2024-2026.

Da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 2º A Comissão de Organização e Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

Adriane Knaut – Presidente do CMDCA e Representante da SEMEC

Helena Guimarães Gasperin – Representante da SMCAS

Ellis Marina Carneiro Oliveira – Representante da SMS

Lúcio Roberto Simão - Representante da SERO

§ 1º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo de escolha dos membros representantes para o mandato de 2024/2026;
- II. Encaminhar orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos;
- III. Proceder com a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e após o encerramento dos trabalhos de eleição, proclamar o resultado da apuração dos votos.

§ 2º - A competência da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral cessará com a Nomeação e a Posse dos novos conselheiros.

Da representatividade da sociedade civil no CMDCA

Art 3º As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no respectivo Conselho Municipal será distribuída da seguinte forma:

- 04 Representantes da Sociedade Civil que atuam com criança e adolescente devidamente inscritas no CMDCA.

§ 1º Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o Regimento Interno.

Dos critérios de participação do processo eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.

Art. 4º Para participar do processo eleitoral a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - Entregar pedido de inscrição (anexo I), assinado pelo representante legal da entidade ou organização indicando o representante para participar da assembleia do processo eleitoral.

II - Ser inscrita neste conselho sob número de inscrição, conforme dispõe o Regimento Interno.

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Do processo eleitoral

Art. 5º - As entidades da sociedade civil de âmbito municipal serão eleitas em assembleia própria, sob a fiscalização do Ministério Público e acontecerá no dia 24 de abril de 2024 as 09 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Guataçara Borba Carneiro, 235 – Centro.

Do cronograma para eleição das entidades da sociedade civil

Art. 6º - O processo eleitoral ocorrerá dentro dos prazos fixados conforme quadro abaixo:

Data: 22 de abril de 2024 Local: CMAEE (Rua Machadinho, 323 - Centro) Horário: 09h – 11h e das 14h – 16h	Entrega do pedido de inscrição devidamente preenchido conforme anexo I deste Edital.
Data: 23 de abril de 2024	Análise dos pedidos de inscrição das entidades pela Comissão Eleitoral
Data: 24 de abril de 2024 Local: SMCAS (Rua Guataçara Borba Carneiro. 235 - Centro) Horário: 09h	Assembleia de Eleição Resultado do processo de Eleição

Das disposições gerais

Art. 10 - Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral quando em seu decorrer ou em qualquer outra situação.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.

Tibagi, 02 de abril de 2024.

Adriane Knaut

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.
ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO
GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE TIBAGI GESTÃO 2024-2026**

Pelo presente, o (a): _____
_____ (Nome da Entidade),
inscrita no CNPJ nº _____, com sede e foro no Município de Tibagi,
no Estado do Paraná, sita à (Rua/Av.) _____, nº _____ CEP
_____, e-mail _____ e telefone _____ requer
sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação não-
governamental no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Tibagi.

Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:

- () Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- () Número de Inscrição no respectivo conselho;

Assinatura do representante legal

Assinatura da Comissão de Organização Eleitoral